



**ESTADO DE GOIÁS  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVÂNIA  
GABINETE DO PREFEITO**

Lei nº. 1.463/06, de 08 de novembro de 2006.

**"Autoriza a Prefeitura Municipal de Silvânia a fornecer cursos de formação aos professores das escolas públicas municipais".**

Faço saber que a Câmara Municipal de Silvânia, no uso da competência e atribuições constitucionais, **APROVOU** e eu, Prefeito Municipal **SANCIONO** a seguinte lei:

**Art. 1º** - Autoriza a Prefeitura Municipal a fornecer cursos de formação para os professores de ensino fundamental das escolas públicas do município de Silvânia.

**Parágrafo único** – O curso a que se refere o caput deste artigo é destinado aos portadores de diploma de nível superior em cursos relacionados à habilitação pretendida e que ofereçam sólida base de conhecimento.

**Art. 2º** – Para atender o disposto no caput deste artigo fica instituída a responsabilidade da Secretaria de Educação para:

I – Efetuar cursos técnicos e de formação aos professores das escolas municipais;

II – Proporcionar o treinamento, aperfeiçoamento dos professores em todas as áreas requeridas pela administração municipal;

III – Firmar convênios com instituições especializadas, desde que a instituição ofereça o programa e se encarregue pela compatibilidade entre a formação do candidato e a disciplina pela qual habilitar-se.

**Art. 3º** - Cada professor deverá participar dos cursos de formação desde que não prejudiquem o ano letivo de seus alunos e o programa curricular das escolas municipais.

**Art. 4º** - Ao final de cada curso, os professores estarão submetidos a uma avaliação técnica que irá determinar sua aptidão para lecionar e a manutenção dos professores em seus cargos e respectivas funções dependerão do êxito na avaliação definida neste artigo.

**Art. 5º** - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Silvânia, Estado de Goiás, aos 8 dias do mês de novembro de 2006.

João Corrêa Caixeta